

11. Relação dos participantes do Manejo Comunitário, com as respectivas cópias de seus RG e CPF, nos casos de quilombos;			
12. Relação de beneficiários do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA ou Instituto de Terras do Pará - ITERPA, constando o nome dos assentados e respectivos RG e CPF, nos casos de assentamentos;			
<b>III - documentação Fundiária do Imóvel:</b>			
<b>a) para todas as categorias de proponente:</b>			
1. Certidão autenticada da matrícula e registro que comprovem o domínio privado do imóvel, acompanhada da cadeia dominial válida. Em caso de possuidor de terras privadas, deverá ser apresentado o contrato de qualquer natureza para transmissão de posse entre o proprietário e o possuidor;			
2. Certificado de Ocupação de terra Pública - COTP, emitido pelo ITERPA, no caso dos imóveis com direito a processo especial de regularização fundiária, previstos no Decreto Estadual nº 739, de 29 de maio de 2013;			
3. Certidão atualizada do órgão fundiário atestando a regularidade e legitimidade fundiária da propriedade, devidamente assinada pelo Superintendente do INCRA (Belém, Marabá ou Santarém), para aquelas áreas que superem a 110,0000 hectares, conforme preleciona a Instrução Normativa nº 003, de 30 de maio de 2012, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA			
4. Certidão de matrícula e registro do imóvel autenticada feita no cartório da circunscrição da propriedade, bem como a cadeia dominial completa;			
5. Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural - CCIR no Cadastro Nacional de Imóvel Rural - CNIR, atualizado, quando couber;			
6. Certidão do Cartório de Registro de Imóveis - CRI, contendo a cadeia dominial atualizada do imóvel, quando tratar-se de áreas de domínio privado.			
7. Contrato de comodato ou arrendamento averbado a margem da matrícula do imóvel.			
<b>b) Quando o proponente for pessoa jurídica (associação, cooperativas ou entidades similares de comunitários), além da documentação fundiária do imóvel, prevista na alínea "a" deste inciso, também, deve ser apresentado:</b>			
1. Título definitivo de propriedade outorgado pelo órgão fundiário competente de cada associado;			
2. Anuência do INCRA quanto a execução do Plano de Manejo Florestal Sustentável, nos casos de APAT solicitada para serem realizadas em terras públicas;			
<b>c) Quando o proponente for pessoa jurídica (quilombo), além da documentação fundiária do imóvel, prevista nas alíneas "a" e "b" deste inciso, também, deve ser apresentado:</b>			
1. Título de Reconhecimento de Domínio;			
<b>d) Quando o proponente for pessoa jurídica (assentamento), além da documentação fundiária do imóvel, prevista nas alíneas "a" e "b" deste inciso, também, deve ser apresentado:</b>			
1. Ato ou portaria de Criação do Assentamento;			
2. Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal - TCARL, em Cartório de Títulos e Documentos			
3. Anuência do INCRA ao PMFS, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65, de 31 de dezembro de 2010, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a Resolução nº 458, de 16 de julho de 2013, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;			
4. Anuência do ITERPA, no caso de Projetos de Assentamento - PA estabelecidos em área estadual;			
<b>V - documentação do imóvel, referente à análise geotecnológica, para todas as categorias de proponente:</b>			
<b>a) Relatório Técnico de Georreferenciamento, incluindo:</b>			

1. Planilhas de processamento e ajuste dos vértices rastreados;			
2. Memorial Descritivo da poligonal da propriedade, informando área total, perímetro, confrontantes, azimutes, distâncias e coordenadas, assinado pelo responsável técnico, identificando código de credenciamento (INCRA) e número da ART correspondente;			
3. Cópia da Anotação de Responsabilidade técnica - ART emitida pelo CREA, referente ao serviço executado.			
4. Planta do imóvel com a representação cartográfica e as mesmas informações do Memorial Descritivo, assinado por responsável técnico credenciado (INCRA) e número da ART correspondente;			
5. Arquivos digitais da poligonal (APRT) e dos vértices resultantes do georreferenciamento, no formato shapefile, com atributos de projeção em UTM e sistema de referência SIRGAS 2000, com precisão posicional mínima exigida pela Norma Técnica do INCRA.			
<b>b) Planta com conteúdo cartográfico em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.</b>			
<b>c) Mapa de localização da propriedade, contendo:</b>			
1. Escala adequada ao tamanho da área (APRT);			
2. Norte magnético ou verdadeiro;			
3. Grade de coordenadas;			
4. Utilização da Projeção UTM e sistema de referência SIRGAS-2000 com informações em legenda.			
5. Área da propriedade, vias de acesso à propriedade (estradas, rios, aeroportos, pistas de pouso) e sede/acampamento da propriedade, limite municipal			
<b>V - quando se tratar de áreas exploradas sem autorização no passado, além da documentação prevista nos incisos de I a IV deste artigo, conforme categoria de proponente, também, deve ser apresentado:</b>			
a) contrato de compra e venda do imóvel, posterior à data de exploração não autorizada, para fins de comprovação de que o proponente não detinha a posse da área nesse período; ou			
b) contrato de compra e venda do imóvel, anterior à data de exploração não autorizada, devendo estar, para fins de comprovação que a exploração foi realizada por terceiros e que foi adotado os procedimentos legais e administrativos cabíveis, acompanhado do(s) seguinte(s) documento(s):			
1. Boletim(ns) de ocorrência policial; e/ou			
2. Documento, protocolado junto ao órgão ambiental competente no início do desmatamento, o qual comprove que o proponente estava acionando oficialmente o órgão acerca da exploração florestal realizada de forma irregular na área.			
Eu, _____, DECLARO que as informações acima são verdadeiras. Belém/PA, ____ de _____ de ____.			
(nome completo)			
Dados do servidor que recebeu a documentação.			
(cargo)			
(matrícula)			
(Setor)			

## ANEXO IV

DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS, MAPAS E ARQUIVOS DIGITAIS GEOREFERENCIADOS DO IMÓVEL		
Produtos	Características técnicas das Informações	Elementos cartográficos/temáticos
1. Georreferenciamento do imóvel rural (*)	Relatório Técnico de Georreferenciamento, incluindo: 1. Planilhas de processamento e ajuste dos vértices rastreados; 2. Memorial Descritivo da poligonal da propriedade, informando área total, perímetro, confrontantes, azimutes, distâncias e coordenadas, assinado pelo responsável técnico, identificando código de credenciamento (INCRA) e número da ART correspondente; 3. Cópia da Anotação de Responsabilidade técnica - ART emitida pelo CREA, referente ao serviço executado; 4. Planta do imóvel com a representação cartográfica e as mesmas informações do Memorial Descritivo, assinado por responsável técnico credenciado (INCRA) e número da ART correspondente; 5. Arquivos digitais da poligonal (APRT) e dos vértices resultantes do georreferenciamento, no formato shapefile, com atributos de projeção em UTM e sistema de referência SIRGAS 2000, com precisão posicional mínima exigida pela Norma Técnica do INCRA. OBSERVAÇÕES: 1. Todos os produtos deverão estar na Projeção UTM e no Sistema de Referência Geocêntrico da América do Sul - SIRGAS 2000, em conformidade com a Norma Técnica vigente para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA; 2. Para imóveis com área menor que 250 hectares, em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.620/2011, será admitido o uso de GPS de navegação.	Planta com conteúdo cartográfico em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
2. Mapa de localização da propriedade	1. Escala adequada ao tamanho da área (APRT) 2. Norte magnético ou verdadeiro 3. Grade de coordenadas; 4. Utilização da Projeção UTM e sistema de referência SIRGAS-2000 com informações em legenda.	Área da propriedade, vias de acesso à propriedade (estradas, rios, aeroportos, pistas de pouso) e sede/acampamento da propriedade, limite municipal.

## Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará

### TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 633314

Termo Aditivo: 7  
Data de Assinatura: 31/12/2013  
Valor: 14.273,47  
Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2014  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Para possibilitar a consecução dos objetivos do contratados, além de realizar reequilíbrio-financeiro do instrumento, passando do valor mensal de R\$ 13.558, 58 para R\$ 14.273,47 mensalmente.  
Contrato: 2008-042  
Exercício: 2013  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
18122129745340000 339036 026100000 Estadual  
Contratado: CARLOS AUGUSTO DAMOUS MAGALHÃES  
Endereço: Rua João Balbi, apt 1002, Bairro: Nazaré, 1045  
CEP. 66060-280 - Belém/PA  
Telefone: 0000000000  
Ordenador: Thiago Valente Novaes

### TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 633320

Termo Aditivo: 6  
Data de Assinatura: 31/12/2013  
Vigência: 31/12/2013 a 31/03/2014  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo em função da necessidade concluir a entrega do produto, visto